



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.024/2007. (de 09 de agosto de 2007)

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS V, VII e VIII, DO ARTIGO 128, DA LEI Nº 3.896, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUI O PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DOUTOR CLEBER FURLAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 204, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, COMBINADO COM O § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos V, VII e VIII, do artigo 128, da Lei nº 3.896, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

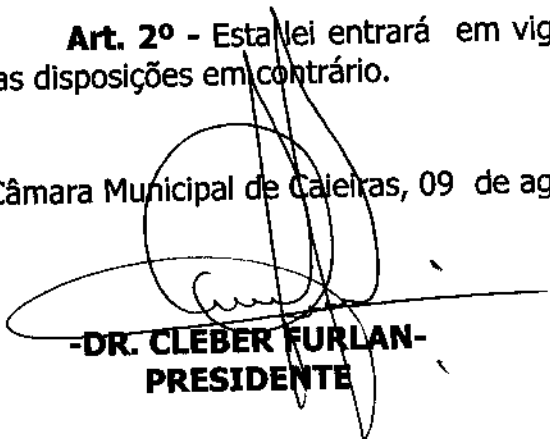
"V – implantação do Programa Municipal de Regularização Fundiária – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias".

"VII – elaboração da Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias".

"VIII – elaboração do Código de Obras e Posturas – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 09 de agosto de 2007.


-DR. CLEBER FURLAN-
PRESIDENTE

Autoria dos Vereadores: Adriano César da Silveira Zambelli, Agnaldo José Corrêa de Campos, Dr. Carlos Augusto de Castro, Dr. Cleber Furlan, Hédio de Oliveira Macedo, Dr. Milton Valbuza Silveira, Paulo do Carmo Monteiro e Paulo Roberto Ózio.